



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.136

João Pessoa - Quarta-feira, 10 de Junho de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.299 de 9 de junho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/270001.00024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 4.250.000,00** (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5008.2594.0287- PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	3390.32	179	4.250.000,00
TOTAL			4.250.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro - Fonte 179, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2019 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 9 de junho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.300 de 9 de junho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/300002.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 1.047.621,33** (um milhão, quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	197	1.047.621,33
TOTAL			1.047.621,33

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme Medida Provisória nº 938, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a Prestação de Apoio Financeiro pela União aos Entes Federativos que recebem recursos do FPE/FPM, objetivando minimizar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de Calamidade Pública e da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do COVID-19, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 9 de junho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.301 de 9 de junho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/330001.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4661.0287- PROMOÇÃO DE CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3350.43	100	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4661.0287- PROMOÇÃO DE CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3390.39	100	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 9 de junho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.012

João Pessoa, 09 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **CICERO JOSE DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 1692305, do cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICAO DE CAJAZEIRAS, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 2.013

João Pessoa, 09 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARLEIDE PEREIRA MARTINS TEIXEIRA**, matrícula nº 1709887, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.014

João Pessoa, 09 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e no Decreto nº 36.731, de 31 de maio de 2016,

R E S O L V E nomear **TADEU ALMEIDA GUEDES** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Operacional da Procuradoria Militar, Símbolo CAD-3, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.015

João Pessoa, 09 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

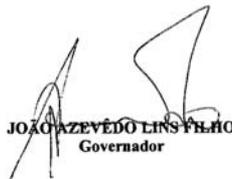
R E S O L V E nomear **ROGÉRIO ARAÚJO DE MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICAO DE CAJAZEIRAS, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 2.016

João Pessoa, 09 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARILIA KARLA ALVES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO FRANCISCO MAIA, no Município de Jericó, Símbolo SDCl-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 206/2020/SEAD.

João Pessoa, 09 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987 e,



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

 GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Estadual, conforme Edital nº 05/2020/SEAD/SES/ESPEP visa à contratação de Profissionais de Saúde e Profissionais de Serviços Operacionais para prestar serviços em caráter excepcional no combate ao COVID-19, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores **DANILO HONÓRIO DA SILVA**, Matrícula Nº 177.138.8, **IVANIRA SILVA DE PONTES**, Matrícula Nº 602.305-3, **MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula Nº 163.370-8, **TANITA NATHALY MATIAS GENTLE**, Matrícula Nº 181.787-6, para comporem a comissão de análise documental referente ao Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 005/2020/ SES/SEAD/ESPEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria n. 511/2020

João Pessoa, 08 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO M. DANTAS**, CPF n. 079.453.694-80, Matrícula n.617.912-6, como gestora do Contrato de n. 025/2020, e o(a) servidor(a) **RENATO RICARDO DE ABREU**, CPF n. 839.881.494-20, Matrícula n.155.515-4, como fiscal do Contrato de n. 025/2020, firmado com a empresa **OI MOVEL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, no processo administrativo n.0011348-8/2020, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 512/2020

João Pessoa, 09 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **DENNISY SILVA DE FIGUEIREDO**, CPF n. 091.203.804-70, Matrícula n. 615.133-7, como gestora do Contrato de n. 026/2020, e o(a) servidor(a) **JESIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF n. 601.796.604-97, Matrícula n.700.193-2, como fiscal do Contrato de n. 026/2020, firmado com a empresa **DAE - XTREAM SOLUTIONS SERVIÇOS LTDA**, no processo administrativo n. 0011457-0/2020, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 513/2020

João Pessoa, 09 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **HIDEMBURGO JOSÉ HENRIQUES DE MELLO**, CPF n. 359.076.734-00, Matrícula n.359.055-2, como gestora do Contrato de n. 022/2020, e o(a) servidor(a) **ECLISLAINY BARBOSA RODRIGUES**, CPF n. 105.796.894-33, Matrícula n.605.688-1, como fiscal do Contrato de n. 029/2020, firmado com a empresa **CARDOSO DA COSTA E CIA LTDA**, no processo administrativo n.0011689-7/2020, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 514/2020

João Pessoa, 09 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

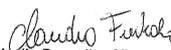
R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **HIDEMBURGO JOSÉ HENRIQUES DE MELLO**, CPF n. 359.076.734-00, Matrícula n.359.055-2, como gestora do Contrato de n. 022/2020, e o(a) servidor(a) **ECLISLAINY BARBOSA RODRIGUES**, CPF n. 105.796.894-33, Matrícula n.605.688-1, como fiscal do Contrato de n. 027/2020, firmado com a empresa **MAIS DO DIA SUPERMERCADOS LTDA**, no processo administrativo n.0011689-7/2020, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 515/2020

João Pessoa, 09 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **HIDEMBURGO JOSÉ HENRIQUES DE MELLO**, CPF n. 359.076.734-00, Matrícula n.359.055-2, como gestora do Contrato de n. 022/2020, e o(a) servidor(a) **ECLISLAINY BARBOSA RODRIGUES**, CPF n. 105.796.894-33, Matrícula n.605.688-1, como fiscal do Contrato de n. 028/2020, firmado com a empresa **MB COMÉRCIO ATACADISTA VAREJISTA LTDA**, no processo administrativo n.0011689-7/2020, que tramita nesta Secretaria.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 006/2020/SECULT/PB

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

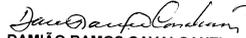
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 8.186/2007 e Lei nº 9.332/2011,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSÉ UBIREVAL DELGADO**, matrícula nº: 129.932-8, ins-

crita no CPF sob o nº 106.620.304-00, para ser o Gestor do Convênio nº 0001/2020, celebrado junto à Associação Cultural Balaio Nordeste, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.559.786/0001-35, que tem por objeto, dentro das comemorações dos 90 Anos de Sivuca, promover a grade de programação do “Festival São João na Rede - O Forró que a Gente Gosta”, a ser divulgado nas redes sociais e nos canais de plataforma de compartilhamento de vídeos, parceria que visa subsidiar os custos básicos dos Artistas que compõem a programação dos festejos juninos de 2020, no Estado da Paraíba.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 196/GS/SEAP/2020

Em 09 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE.**

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARA ESTUDO E DISCUSSÃO SOBRE INSÍGNIA E UNIFORME DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Em atenção a Portaria nº 010/GS/SEAP/2020, que instituiu a Comissão para estudo e discussão sobre a insígnia e uniforme da Polícia Penal do Estado da Paraíba, realizamos um estudo aprofundado para escolher a identidade visual e às cores do uniforme, chegando à conclusão exposta no presente relatório.

Nesse sentido, ficou aprovado o **EMBLEMA REPRESENTATIVO** com as seguintes especificações: Escudo estilizado, lembrando o escudo Francês antigo, com o campo em negro (*sable*), esmalte que simboliza prudência, modéstia, discrição, destemor, força e autoridade características da Polícia Penal da Paraíba.

Em Chefê, aparece um listel em goles (prata), cor que representa exemplo, firmeza e retidão, propósitos estes que devem compor o caráter dos integrantes dessa instituição, com palavra POLÍCIA em preto (*sable*) e em Contrachefe outro listel, também, em goles (prata), onde se inserem a palavra PENAL em preto (*sable*).

No coração, destacam-se um escudo samnítico ou somático, que é um tipo de escudo de formato retangular cujos cantos inferiores são arredondados por arcos de círculo com raios de mesmo módulo. O escudo é esquartelado com as cores da bandeira do Estado da Paraíba sustentando os seguintes elementos:

BALANÇA E ESPADA: A balança é utensílio de origem caldeia, símbolo místico da justiça, e a espada representa o poder do Estado, simbolizando que a Polícia Penal é o braço do Estado que efetiva execução penal.

O RELÂMPAGO: Simboliza velocidade e poder, demonstrando que a Polícia Penal está sempre pronta para intervir na manutenção da paz e da ordem.

AS CARABINAS CRUZADAS EM SAUTOR: Essa arma é a principal companheira dos servidores operacionais da Polícia Penal, demonstrando que a Polícia Penal é um braço armado do estado no desempenho do seu *mister* de cumprir e fazer cumprir a lei de execução penal. Abaixo do escudo esquartelado, consta um *listel* (pequena bandeirola) com a inscrição *SUB LEGE LIBERTAS*, lema em latim que significa “A LIBERDADE SOB A ÉGIDE DA LEI”, lembrando a todo cidadão que a observância a lei preserva a paz e a liberdade social, e lembra também para os reeducandos a tutela do Estado, que se faz necessário a plena obediência aos preceitos legais para se conquistar a remissão da justiça. As dimensões do emblema representativo serão 9,0 cm de altura por 7,0 de largura. Segue a imagem escolhida:



O distintivo da Policial Penal deve ser idêntico ao emblema representativo da Polícia Penal, porém com o fundo amarelo ouro, confeccionado em material metálico. As dimensões do emblema representativo serão 9,0 cm de altura por 7,0 de largura. Segue a imagem escolhida:



ANEXO RELATÓRIO PORTARIA Nº. 010/GS/SEAP/2020 PROPOSTA INSIGNA POLÍCIA PENAL

Cobertura 1 Boné	Boné deverá ser composto no seu corpo por tecido “Rip Stop”; aba em plástico flexível, cor caqui; com o emblema da Polícia Penal bordado na frente centralizado, na lateral direita e esquerda o nome polícia, com 7,0cm x2,0cm e PENAL, 5,0cm x 2,0cm bordado na cor preta em caixa alta, na parte de trás a bandeira da Paraíba bordada acima a abertura nas medidas de 4,0cm x 2,0cm, fecho com regulador em fivela metálica
Cobertura 2 Aba larga	Chapéu aba larga na cor caqui, confeccionado em tecido “Rip Stop” com o emblema da Polícia Penal bordado na frente centralizado.
Camiseta Manga Curta	Tipo gola olímpica ou polo, com ribana entre 2 e 3 cm, a camiseta deverá ser confeccionada em malha poliviscosa, composta de 67% de poliéster e 33% de viscose fechamento na gola com dois botões, na cor preta; com emblema da Polícia Penal bordado sobre o peito do lado esquerdo com as medidas de 7,0cm de largura por 9,0cm de altura; na manga direita bordada a bandeira da Paraíba com as medidas de 6,0 cm de largura por 4,0 cm de altura, na manga esquerda bordada a sigla “SEAP” em caixa alta na cor prateada, com as seguintes medidas de 7,5 cm largura, 2,5 cm de altura, nas costas bordada em caixa alta o nome “POLÍCIA PENAL”, na cor prateada, de maneira uniforme compensando a palavra penal com a palavra polícia, formando um retângulo medindo 28,0 cm de largura, 13,0 de altura.

Camisa Manga Longa	Tipo gola olímpica ou polo, com ribana entre 2 e 3 cm, a camisa deverá ser confeccionada em malha poliviscosa, composta de 67% de poliéster e 33% de viscose fechamento na gola com dois botões, na cor preta; com emblema da Polícia Penal bordado sobre o peito do lado esquerdo com as medidas de 7,0cm de largura por 9,0cm de altura; na manga direita bordada a bandeira da Paraíba com as medidas de 6,0 cm de largura por 4,0 cm de altura, na manga esquerda bordada a sigla “SEAP” em caixa alta na cor prateada, com as seguintes medidas de 7,5 cm largura, 2,5 cm de altura, nas costas bordada em caixa alta o nome “POLÍCIA PENAL”, na cor prateada, de maneira uniforme compensando a palavra penal com a palavra polícia, formando um retângulo medindo 28,0 cm de largura, 13,0 de altura.
Camisa Manga Longa (combat shirt)	Camisa manga longa na cor caqui, tendo sua parte central(peito e costas) confeccionada em tecido de malha respirável em elastano liso, podendo possuir micro poros; as mangas confeccionadas em tecido “Rip Stop” com bolsos com fechamento em velcro na altura dos ombros os quais serão utilizados para fixação da bandeira da Paraíba do lado direito e do emblema da Polícia Penal a esquerda, gola tipo “rolê” rígida com abertura e fechamento frontal feito com zíper, punhos das mangas com fechamento em velcro.
Calça Operacional	Na cor caqui, em “Rip Stop” tipo “invader”, com fechamento em velcro ajustável na barra (bainha), dois bolsos tipo faca internos com reforço, internamente todo forrado em algodão 100%, dois bolsos traseiros internos, internamente todo forrado em algodão 100%, com tampa (pala), presa por velcro e costuras reforçadas em suas extremidades, dois bolsos laterais medindo 20,0 cm por 22,0 cm com tampa (pala), presa por velcro e costuras reforçadas em suas extremidades; a cintura deverá ter, no mínimo, 06 (seis) passadores externos para o cinto; o cos deverá ser interligado por botões e entrelaçado, com braguilha (feixe eclair) forrada e fechada por zíper de metal e na cor do tecido, fechado com 02 (dois) pontos de travete de 5000 pontos, deverá ter reforço de tecido duplo na área dos joelhos.
Cinto Operacional	Na cor caqui, coyote ou caqui dourado, em nylon de alta resistência e fechamento em fivela de polímero na mesma cor.
Calçado Operacional	Bota tática na cor caqui com comprimento do cano facultado
Capa de Colete	Do tipo modular “plate” na cor preta

RONALDO DA SILVA PORFÍRIO – PP/PB

Presidente da Comissão

Gerente Executivo do Sistema Penitenciário

Publique-se

Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0226/2020

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	CPF	Nº do Contrato
Josivaldo Apolinariada Silva	106.308-5	381.485.794-15	0707/2020(DL 002/2020)
Aderson Rodrigues de Souza	101.762-4	886.224.104-63	0705/2020(RDC 003/2019)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 09 de Junho de 2020.


Prof. Antonio Guido Rangoni Junior
Reitor

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 127/2020/DS

João Pessoa, 28 de Maio de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora GILDENHA ALENCAR MEDEIROS do cargo de Chefe da Seção de Atendimento Personalizado da 1ª CIRETRAN localizada no município de Campina Grande, Símbolo CGF-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 128/2020/DS

João Pessoa, 28 de Maio de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear SALOMÃO DAVID SOUTO MENEZES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Atendimento Personalizado da 1ª CIRETRAN localizada no Município de Campina Grande, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 131/2020/DS

João Pessoa, 29 de Maio de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE



TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **TARCISIO KERBRIE DE BELLI**, para exercer o cargo de Gerente Operacional de Exames Médicos, Símbolo CGF-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;
II – Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5001 (*)

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 68ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de junho de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

Considerando a necessidade de o Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba – COPAM regulamentar o disposto no Art. 9º, XIV, “a” da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, referente ao licenciamento de atividades ou empreendimentos pelos entes federativos municipais;

Considerando a necessidade de correção do Art. 1º da Deliberação Normativa nº 3458/2013, do COPAM, que trata todas as atividades de micro e pequeno porte, e pequeno potencial poluidor, como sendo de impacto ambiental de âmbito local;

Considerando o disposto em Norma Administrativa do COPAM que estabeleça critérios de porte, potencial poluidor e natureza de atividades e empreendimentos potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais;

DELIBERA:

Art. 1º Os órgãos ambientais locais possuem competência para licenciar atividades ou empreendimentos que, cumulativamente:

I – sejam classificados como de porte “micro” ou “pequeno”, em regulamento pertinente;

II – sejam classificados como de potencial poluidor “pequeno”, em regulamento pertinente; e

III – causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;

Art. 2º São atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local aquelas que produzam efeitos sobre a saúde, a segurança e o bem-estar da população; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e/ou a qualidade dos recursos ambientais, dentro dos limites de um único Município.

Art. 3º Excluem-se da competência licenciatória dos órgãos ambientais locais as atividades que, mesmo preenchendo, cumulativamente, os requisitos dos Art. 1º desta Deliberação, sejam classificadas como:

I – Geração, transmissão e distribuição de energia;

II – Lavra de minérios;

III – Sistemas de telecomunicações;

IV – Destinação de resíduos sólidos;

V – Tratamento térmico de resíduos;

VI – Comércio e serviços de saúde;

VII – Gestão de fauna silvestre (SISFAUNA) e Gestão de criadores de passeriformes silvestres (SISPASS);

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Joanna Regis Nóbrega

Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti de Albuquerque

Presidente Substituto do COPAM

(*) Republicada por incorreção material na original, publicada no DOE nº 17.132, p. 8 e 9, de 04 de junho de 2020.

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 052/2020-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 09 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 0002/2020 – CBM/INRAERO, conforme quadro abaixo:

2º TEN QOABM Matrícula 515.665-3 **JOSEMILDO DA SILVA**

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0002/2020 – CBM/INRAERO	676.844.834-04	Aquisição de Máscara PFF2/N95 para as Unidades do CBMPB	RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE ERIRELI

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM

Comandante Geral

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 142

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3407-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA PENHA GABRIEL DE OLIVEIRA CRUZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSUE DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula nº. **59030**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 246

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3785-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JANIVALDA NOEMI DE LOURDES**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ DE BARROS PESSOA**, matrícula nº. **135.579-1**, com base no **art. 19, § 10 e §11 da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 247

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3822-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUIS SOARES DA SILVEIRA**, beneficiário do ex-servidora falecida **KELVA MARIA DE CARVALHO TOSCANO SILVEIRA**, matrícula nº. **060.061-0**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 248

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3825-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA SOARES PEREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO PEREIRA**, matrícula nº. **054.344-6**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 249

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3702-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VILMA PONTES LACERDA ALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FRANCISCO LACERDA ALVES**, matrícula n.º. **034.885-6**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 250

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3628-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDIVALDO VIRGULINO DE MEDEIROS**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA AQUINA LOPES DE MEDEIROS**, matrícula n.º. **32123**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC n.º 47/05.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 251

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3032-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE FÁTIMA NUNES SANTOS RODRIGUES**, matrícula n.º. **149.822-3**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC n.º 47/05.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 252

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3693-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SILVANA DANTAS CUNHA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **MARCO CIRINO DA CUNHA**, matrícula n.º. **515.290-9**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei n.º. 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 253

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3808-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SILVIA DE FARIAS BRAGA SANTIAGO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO SANTIAGO**, matrícula n.º. **024.706-5**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 254

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3815-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **WANIZE INÊS NEVES MIRANDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO RAFAEL DE MIRANDA**, matrícula n.º. **045.365-0**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 255

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3819-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CLODOALDO PAIVA VIANA**, beneficiário da ex-servidora falecida **CHRISTIANE FREIRE MADRUGA VIANA**, matrícula n.º. **089.632-2**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c art. 6º-A da referida emenda.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 256

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3823-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CLODOALDO PAIVA VIANA**, beneficiário da ex-servidora falecida **CHRISTIANE FREIRE MADRUGA VIANA**, matrícula n.º. **134.261-4**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c art. 6º-A da referida emenda.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 257

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3743-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA PENHA SILVA BARRETO**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARCOS BEZERRA BARRETO**, matrícula n.º. **129.924-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 258

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3847-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VALDIRA ARAÚJO DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS**, matrícula n.º. **068.930-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 259

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3832-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DORALICE CARDOSO DE ARAÚJO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **EDVALDO PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula n.º. **505.251-3**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei n.º. 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 260

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 3836-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOAQUIM RESENDE DO NASCIMENTO**,



beneficiário da ex-servidora falecida **IRACEMA RAMOS DE QUEIROZ**, matrícula nº. 010.393-4, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 261

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3799-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES INÁCIO FIDELIS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO FIDELIS DA SILVA**, matrícula nº. 501.278-3, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 262

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3843-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE LOURDES COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº. 142.072-1, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 263

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3842-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA MÁRCIA DA SILVA NEVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **VALDO MARCUS FREIRE NEVES**, matrícula nº. 060.003-2, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 264

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3839-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LIGIA MARIA DE SOUSA RODRIGUES**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERIANO DE SOUSA VIEIRA**, matrícula nº. 088.562-2, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 265

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3833-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA TEREZA DE LIMA LIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ADEILTON JOSÉ LIRA**, matrícula nº. 750.239-7, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 266

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3837-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **YOSHICO KUROZAWA GUIMARÃES**, beneficiária do ex-servidor falecido **MILTON GUEDES GUIMARÃES**, matrícula nº. 433.255-5, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 267

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3824-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA MILENE NASCIMENTO FREIRE**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ JANGABAN RIBEIRO DE PÁDUA FREIRE**, matrícula nº. 005.836-0, com base no art. 19, §2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 268

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3862-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TEREZA NEUMANN NERI VAZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO VAZ FILHO**, matrícula nº. 042.980-5, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 269

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3858-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA APARECIDA DA SILVA NUNES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ BEZERRA NUNES**, matrícula nº. 006.001-1, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art.6º- A da referida Emenda.

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0449

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 02935-20, RESOLVE

CONCEDER A RENÚNCIA DA APOSENTADORIA do servidor **DEOCLECIA-NO CAVALCANTI FILHO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº. 131.617-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, publicado no diário oficial de 22 de Agosto de 2018, nos termos do Parecer nº **680-20**.

João Pessoa, 20 de Maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0455

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5831-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento BM, **CLÁUDIA MA-**

RIA DA SILVA, matrícula n.º 519.247-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei n.º 8.443/2007”.

João Pessoa, 01 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0456

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 6866-16, **RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1927/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/08/2016, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da BM, **JOSÉ EUDES FERNANDES**, matrícula n.º 514.860-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei n.º 8.443/2007”.

João Pessoa, 01 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0457

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 8363-19, **RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1863/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/10/2019, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da BM, **PAULO ROBERTO DE ANDRADE**, matrícula n.º 518.161-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei n.º 8.443/2007”.

João Pessoa, 01 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0458

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 0636-13, **RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria – A – 0140/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/02/2013, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da BM, **GILVANDRO ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 514.379-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei n.º 8.443/2007”.

João Pessoa, 01 de junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GPREV/N.º. 0260/2020

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	2890-20	JOEL CAMARA FILHO	060.417-8
02	1600-20	MARIA DO CARMO ROCHA DIAS	149.965-3
03	2991-20	MARIA INÊS DE HOLANDA	060.280-9
04	3044-20	CLEONICE ALVES DE FREITAS	066.087-6
05	2974-20	MARIA DE FATIMA VIANA LEITÃO	083.985-0

João Pessoa, 02 de Junho de 2020.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N.º. 0254/2020

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	05763-19	JOSE PERICLES RODRIGUES NEVES	073.516-7
02	00245-20	WILLAME DOS SANTOS	065.527-9
03	03200-20	MARIA DO SOCORRO BARRETO FARIAS	088.803-6
04	01829-20	FATIMA MARIA RAMALHO BARBOSA	138.091-5
05	01268-20	MARIA D'ARK MOREIRA GONÇALVES DE SOUZA	066.081-7
06	147.368-9	LUCIO FLAVIO BARBOSA DE ANDRADE	147.368-9

João Pessoa, 27 de Maio de 2020.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 117-2020

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	1344-20	EDILMA DE MOURA TOSCANO	REVISÃO DE PENSÃO
02	594-20	ELILIANA TARGINO DE BRITO	REVISÃO DE PENSÃO
03	702-20	MARIA DO SOCORRO MORAIS LEAL	REVISÃO DE PENSÃO
04	12357-19	MARIA JOSÉ ALCANTARA DE OLIVEIRA	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 08 de junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 75/2020 GAB/PGE

João Pessoa, 10 de junho de 2020.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são cometidas pelos artigos 3º, inciso IX, 9º, incisos XI, da Lei Complementar n.º 86, de 02 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento e de se priorizar a adoção de medidas necessárias ao registro em cartórios de imóveis da transmissão da propriedade de bens pertencentes a diversos municípios paraibanos que serão doados ao Estado da Paraíba para a construção de escolas estaduais nas respectivas localidades,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Major da Polícia Militar do Estado da Paraíba **LUCIANO ADONIAS BARBOSA**, matrícula 531.083-1, CPF 789.702.614-00, RG 1.380.080, ID Militar 15.579-PMPB, todos os poderes para representar o Estado da Paraíba nos atos relativos ao registro de transmissão de propriedade de imóveis pertencentes aos Municípios de Uirauna, Queimadas, Pilar, Barra de São Miguel, São José de Piranhas, São João do Rio do Peixe, Monteiro, Sumé, São Bento, Condado, Guarabira, Alagoa Grande, Mari, Cajazeiras, Pombal e Belém do Brejo do Cruz, que serão doados ao ente público estadual para a construção de escolas estaduais, podendo praticar todos os atos necessários esse fim, inclusive assinatura de escrituras públicas, perante os cartórios de registro de imóveis de quaisquer dos municípios referidos, bem como órgãos das administrações públicas municipais, estadual e federal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


FABIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

EDITAL DE CANCELAMENTO

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A
CNPJ Nº 02.921.821/0001-96

EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em face das restrições impostas pelo DECRETO Nº 40.289 DE 30 DE MAIO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de nº 17.129, Suplemento, de 30 de maio de 2020 que instituiu a POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, ficam notificados os Senhores acionistas do cancelamento da Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 09 de Junho de 2020, às 11:00 horas na sede da LIFESA – Laboratório Industrial Farmacêutico da Paraíba, sociedade de economia mista de capital fechado, com CNPJ 02.921.821/0001-96, localizada na Av. João Machado, no 109, Centro, João Pessoa - PB.

MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS
Diretora Presidente em exercício



Junta Comercial do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELAÇÃO DE LEILOEIROS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

Nome: Alexandre Ferreira Nunes

Matrícula: 03/2005

Data da posse: 13/06/2005

Endereço: Av. Epitácio Pessoa nº 1251, Empresarial Epitácio Pessoa, Loja 07 - B. dos Estados.

João Pessoa - PB - CEP: 58030-216

Telefone: (83) 8850-8683 / 8895-1099

E-mail: leiloeiro@gmail.com

Situação: Regular

Nome: Roberto Jacinto Pinho Junior

Matrícula: 06/2009

Data da posse: 22/06/2009

Endereço: Praça Tiradentes, 106 - Torre - Sala 001 - João Pessoa - PB

Telefone: (83) 99360-7815

site: www.vipleiloes.com.br

E-mail: robertojpinhojr@gmail.com

Situação: Regular

Nome: Cleber da Silva Melo

Matrícula: 07/2013

Data da posse: 17/05/2013

Endereço: Escritório Central: BR 230, KM 37,5. Tibiri, Santa Rita - PB. CEP: 58.301-645

Telefone: (83) 3045-9205 / (oi) 8725-4735 / (tim) 9668-4772

Site: <http://www.leiloespb.com.br>

E-mail: clebermelo@leiloespb.com.br

Situação: Regular

Nome: Rennan Napy Neves

Matrícula: 08/2014

Data da posse: 20/03/2014

Endereço: Av. Litoranea nº 724, Ponta de Campina - Cabedelo - PB. CEP: 58.310-000

Telefone: (83) 9943-5000 / (83) 8728-8929

Site: <http://www.arremateleiloes.com.br>

Email: rennan@arremateleiloes.com.br

Situação: Regular

Nome: Daiana Martins Vitório

Matrícula: 09/2014

Data da posse: 09/09/2014

Endereço: Praça da Independência - Edf. Empresarial Independência, sala 303 - Centro -

João Pessoa - PB. CEP.: 58020-544

Telefone: (83) 98815-4735

E-mail: mvdaiana@hotmail.com

Situação: Regular

Nome: Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias

Matrícula: 10/2014

Data da posse: 22/10/2014

Endereço: Escritório Av. João Machado, nº 553, sala 407, Empre

sarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB. CEP: 58.013-520

Telefone: (83) 98740-8175(oi) / (83) 98787-8175(vivo)

Site: www.marcotulioleiloes.com.br

E-mail: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br

Situação: Regular

Nome: José Gonçalves Abrantes Filho

Matrícula: 11/2015

Data da posse: 04/03/2015

Endereço: Rua Manoel Bezerra de Sousa, s/n, 2º andar, sala 03 - Jardim Rogério - Pombal-PB.

CEP:58.840.000

Telefone: (83) 99828-7888 / (83) 98883-9051

Email: abrantesleiloes@gmail.com

Site: www.abrantesleiloes.com

Situação: Regular

Nome: Miguel Alexandrino Monteiro Neto

Matrícula: 12/2015

Data da posse: 25/09/2015

Endereço: Rua Maria Margarida de Andrade, nº 189, Portal do Poço. João Pessoa - PB. CEP: 58.106-072

Telefone: (83) 99685-6653 / (83) 98721-8002

E-mail: mneto2005@gmail.com

Situação: Regular

Nome: Fábio Pessoa de Sousa

Matrícula: 13/2016

Data da posse: 15/03/2016

Endereço: Rua José Mirônico Ferrano, 147 - Valentina - João Pessoa - PB. CEP: 58.063-110

Telefone: (83) 988378241 / 996775420

Site: www.lancecertoleiloes.com.br

E-mail: fabiopessoa@lancecertoleiloes.com.br

Situação: Regular

Nome: Emanuel Abraão Silva de Lima

Matrícula: 15/2017

Data da posse: 10/08/2017

Endereço: Av. Floriano Peixoto, 419 - Jaguaribe - João Pessoa - PB. CEP: 58015-280

Telefone: (83) 98812 1111

E-mail: emanuelabraao1@hotmail.com

Situação: Regular

Nome: Vinícius Vidal Lacerda

Matrícula: 16/2018

Data da posse: 13/08/2018

Endereço: Rua Moema Palmeira Sobral, nº 162, 204 - Tambauzinho - João Pessoa - PB. CEP: 58042-260

Telefone: (83) 99816-0577

E-mail: viniciusvidal@live.com

Situação: Regular

Nome: Jéssica Queiroga Magliano

Matrícula: 17/2019

Data da posse: 14/01/2019

Endereço: Rua Treze de Maio, nº 35 - Centro - João Pessoa - PB. CEP: 58013-070

Telefone: (83) 99913 - 1313 / 98610-1313 / 3508-5019

Site: www.parkleiloes.com.br

E-mail: maglianoleiloes@gmail.com

Situação: Regular

Nome: Marize de Almeida Lima

Matrícula: 18/2019

Data da posse: 30/01/2019

Endereço: Rua Damásio França Macedo, nº 60 - Ponta de Matos - Cabedelo - PB. CEP: 58100-613

Telefone: (83) 98834-8424

E-mail: marizelima0107@gmail.com

Situação: Regular

Nome: Edeylson Peixoto Fidelis

Matrícula: 22/2019

Data da posse: 10/10/2019

Endereço: Rua Estevam Lopes Galvão, nº 65 - Valentina de Figueiredo - João Pessoa - PB. CEP: 58064-090

Telefone: (83) 99633-4880 / (84) 98827-0551

E-mail: contato@fidelisleiloes.com.br / edeylsonfidelis@hotmail.com.br

Situação: Regular

Nome: Samara Barbosa Araújo

Matrícula: 23/2019

Data da posse: 11/10/2019

Endereço: Rua Almirante Barroso, nº 724 - Centro - Soledade - PB. CEP: 58.155-000

Telefone: (83) 99962-0479

E-mail: samaracolosso@gmail.com

Situação: Regular

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO

Secretária Geral